



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 069/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011 que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa outorgar concessão de Direito Real de uso de imóvel urbano à empresa "Eliene Aparecida Francisco - ME".

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso dos lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n.º 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

Ressalta-se que houve a tentativa no início desse ano de se fazer a reversão da mencionada área, e que o interessado teve a oportunidade de cumprir as obrigações assumidas no Contrato de Concessão, no entanto, ao fiscalizar o cumprimento das obrigações legais a serem realizadas foi constatado pela Secretaria Municipal de Planejamento que o Concessionário até a presente data não desempenhou a função para qual obteve a Concessão de Direito de Uso dos lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti".

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais é conveniente a revogação da Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011 para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito a indenização ao Concessionário.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO

Adamantina, 21/08/17

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Eliene Aparecida Francisco - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

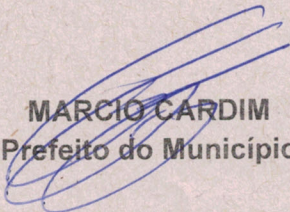
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel a Eliene Aparecida Francisco - ME.

Artigo 2º - Ficam revertidos ao patrimônio público municipal os lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n.º. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização a Eliene Aparecida Francisco - ME.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município